



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 065/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Itacurubi-RS, para o exercício de 2024”

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, NO MUNICÍPIO DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita Geral do Município de Itacurubi, para o exercício de 2024 é estimada em **R\$ 34.216.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	1.921.441,00
II-Contribuições.....	R\$	291.200,00
III-Receita Patrimonial.....	R\$	823.431,00
IV- Receita Agropecuária.....	R\$	34.320,00
V-Receita de Serviços.....	R\$	403.520,00
VI-Transferências Correntes.....	R\$	32.598.696,00
VII-Outras Receitas Correntes.....	R\$	83.200,00
VIII – Dedução para o FUNDEB.....	R\$	(4.947.488,00)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE.....	R\$	31.208.320,00

RECEITA DE CAPITAL

Av 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

I-Transferência de Capital.....	R\$	3.007.680,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	3.007.680,00
TOTAL GERAL.....	R\$	34.216.000,00

Art.2º A Despesa Geral do Município para o exercício de 2024 e fixada em **34.216.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**, e será executada de conformidade com as tabelas Programas de Trabalho e Natureza da Despesa – que ficam fazendo parte integrante dessa Lei.

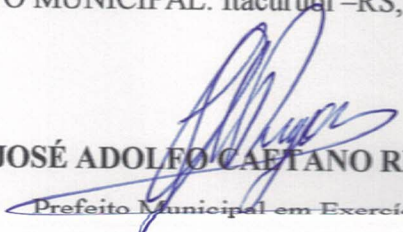
Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito com antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), da despesa fixada.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada e ao Poder Legislativo mediante resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) de sua despesa fixada, mediante de anulação parcial ou total de suas dotações.

Parágrafo-Único: Não serão dados como recursos para anulação parcial ou total, as dotações orçamentárias do órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sem prévia autorização do Poder Legislativo.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Itacurubi –RS, 29 de setembro de 2023.


JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON

Prefeito Municipal em Exercício

Av 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

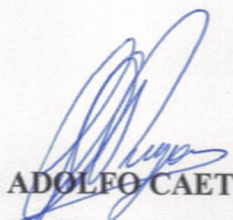
JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O Presente projeto nº 065/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Itacurubi – RS, para o exercício de 2024, visando garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos e prioridades que fazem parte da LDO 2024 que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da comunidade e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico de nosso município

ITACURUBI, 29 DE SETEMBRO DE 2023.


JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito Municipal em Exercício

Av 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com